MENSAGEM Nº 06/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa ampliar de 03 (três) para 11 (onze) as vagas para o emprego público de Técnico de Raio X, com o objetivo de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação temporária pela Administração Pública está amparada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece que:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> **IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;**

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 60, de 17 de julho de 2014, autoriza a contratação temporária nos casos elencados em seu art. 2º, conforme se vê:

> Art. 2º A contratação poderá ser efetivada mediante Teste Seletivo ou Teste Seletivo Simplificado, quando:
> I – atender situação de calamidade pública ou estado de emergência;
> II – combater surtos epidêmicos;
> III – promover campanhas de saúde pública;
> IV – atender necessidades relacionadas com a reestruturação de obras públicas;
> **V – garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais enquanto se aguarda a realização de concurso público municipal;**
> (...)

O Município possui atualmente 06 (seis) servidores concursados no cargo de Técnico em Raio X, dentre os quais 01 (um) está em afastamento e 01 (um) em processo de aposentadoria, além de 03 (três) servidores temporários, cujos contratos estão prestes a vencer.

Como é sabido, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município presta atendimento 24 horas, o que torna necessário o revezamento em tempo integral dos Técnicos em Raio X, em regime de plantão 12x84, para que seja possível atender a

demanda dos casos de urgência e emergência na referida unidade.

Outrossim, atividades recentes como a abertura de novo serviço de imagem na Unidade Central e a aquisição de um novo Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital, por meio da adesão do Município aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, nos termos da Resolução SESA nº 647/2020, demandam ainda mais de profissionais técnicos na aludida área.

Cabe ainda ressaltar que houve um aumento significativo no número de pacientes que necessitam de exames de radiodiagnóstico, por conta dos sintomas e sequelas apresentadas por alguns pacientes após a contaminação pela Covid-19, o que tem sobrecarregado o sistema municipal de saúde, principalmente os técnicos que atuam na UPA24h.

Assim, a contratação de mais Técnicos em Raio X garantirá o suporte necessário na avalição clínica de imagem para a UPA24h e para as unidades de saúde do Município, melhorando o atendimento à comunidade.

Por fim, considerando que a presente proposição caracteriza aumento de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido nos arts. 3°, II e 5° da Lei Municipal nº 5. 787, de 2 de julho de 2021, encaminhamos anexos o Impacto Financeiro e a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

Ante ao exposto e considerando a importância da matéria e necessidade de se garantir a contratação dos profissionais com a maior brevidade possível, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **regime de urgência**, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2022.01.25 17:03:38 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Altera dispositivo da Lei nº 4.789, de 12 de maio de 2016, que autorizou o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo Simplificado, para o emprego público de Técnico de Raio X.

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 4.789, de 12 de maio de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
11	Técnico de Raio X	Técnico	24	1.547,30

(NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Robson Cantu
Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2022.01.25 17:02:45 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

De acordo com o Projeto de Lei, da Secretaria Municipal de Saúde, para ampliação de vagas para o emprego público de Técnico de Raio X, de 03 para 11 vagas, segue estudo do impacto orçamentário e financeiro:

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
11	Técnico de Raio X	Técnico	24	1.547,30

Logo 1.547,30 x 13,33 (Salário + Férias + Décimo) = 20.625,51 x 11 (Aumento de Vagas) = **R$ 226.880,60 Aumento Anual**

Novembro de 2021

Receita Corrente Líquida.....R$ 366.348.409,54
Gasto com Pessoal.....R$ 177.308.296,54
Percentual.....48,40%

2022

Receita Corrente Líquida.....R$ 409.595.331,86
Gasto com Pessoal.....R$ 177.308.296,54
Aumento Impacto Financeiro Atual.....R$ 226.880,60
Aumento Impacto Financeiros Anteriores.....R$ 5.726.482,69
Sub Total.....R$ 183.261.659,83
Data Base..... 4,35%
Total Gasto Pessoal.....R$ 191.239.650,75
Percentual.....46,69%

2023

Receita Corrente Líquida.....R$ 457.947.493,46
Gasto com Pessoal.....R$ 191.239.650,75

Data ase.....4,35%

Total Gasto Pessoal.....R$ 199.564.950,22

Percentual.....43,58%

2024

Receita Corrente Líquida.....R$ 512.007.560,77

Gasto com Pessoal.....R$ 199.564.950,22

Data ase.....4,35%

Total Gasto Pessoal.....R$ 208.252.677,72

Percentual..... 40,67 %

Para cálculo do percentual aplicado em gasto com pessoal, usou-se a RCL – Receita Corrente Liquida do mês de Novembro de 2021, a qual encontra-se na base da dados do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para calculo da projeção futura da RCL – Receita Corrente Líquida, usou-se a média da RCL dos últimos 03 anos.

Para cálculo do gasto com pessoal, foi utilizada a média do índice de data base dos últimos 03 anos para reajuste.

Diante do exposto, pode-se observar que com o reajuste proposto o índice com pessoal estará abaixo do limite de alerta, prudencial e máximo. Ficando dentro dos limites permitidos em lei.

Pato Branco- Pr, 25 de Janeiro de 2022.

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port. 158/2015 de 06/04/2015

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que o Município de Pato Branco, dispõe dos recursos orçamentários e financeiros no valor de R$ 226.880,60 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos) para a ampliação de vagas para o emprego público de Técnico de Raio X, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentaria Anual nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, com cópia anexa.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de saúde

Unidade: 08.02 – Urgência e Emergência

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0043 – Manutenção da Saúde

Destino/Ação: 2.278 – Manutenção das atividades do Pronto Atendimento - UPA

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte – 303 Saúde/percentual vinculado s/ receita impostos

Fonte – 494 – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde

Os recursos para cobertura desta despesa para o exercício de 2023, 2024 e 2025 estão previstos na Lei nº 5.805 de 01/09/2021 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.806 de 01/09/2021 que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Publica Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para elaboração financeira e politica de fomento e desenvolvimento a serem executadas pela administração direta e indireta do Município de pato Branco.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2022.

Robson Cantu
Prefeito Municipal

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Contadora